EMENDA MODIFICATIVA _____/2025

Nos termos do Art. 119, § 1°, inciso IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvindo o Douto Plenário, através dos Vereadores que este subscreve apresenta a Vossa Excelência a proposta de **Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n° 008/2025, de 21 de janeiro de 2025, de autoria do Vereador Pastor Gill Rocha que dispõe sobre: "INSTITUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR A SEMANA MUNICIPAL DE ATENÇÃO AO IDOSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 230, CRFB/88, LEI N°10.741/2003 LEI 14.423/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".**

Que o Art. 1° passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica instituído a Semana de Atenção à **pessoa idosa** no Município de Boa Vista, a ser comemorada, anualmente, na **primeira semana do mês de outubro** tendo o nome "Semana Municipal de Atenção à pessoa Idosa", em alusão ao Dia Nacionalmente da Pessoa Idosa, comemorado no dia 1° de outubro.

Que o Art. 2° passa a vigorar com a seguinte redação:

A Semana Municipal de Atenção a pessoa idosa, instituída por essa Lei, terá como escopo principal informar aos idosos seus direitos, programas de saúde preventiva, além de mobilização dos estudantes da rede municipal de ensino quanto a valorização da pessoa idosa.

Que o Art. 3° passa a vigorar com a seguinte redação:

O Poder Executivo promoverá, durante a Semana Municipal da pessoa idosa, **palestras com profissionais das áreas da saúde (geriatria), educação, esporte, lazer, terapia ocupacional, e seminários afins, bem como, discussões em grupos, atividades de esportes e lazer.**
Parágrafo único: O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que se fizer necessário.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por objetivo adequar e aprimorar a redação do Projeto de Lei nº 008/2025, de autoria do Vereador Pastor Gill Rocha, que institui a Semana Municipal de Atenção a pessoa Idosa no Município de Boa Vista, adequando a nomenclatura à legislação vigente Lei 14.423/2022 que nomina a pessoa a partir dos 60 anos como pessoa idosa.

A modificação proposta não altera o mérito do projeto, mas visa tornar a ementa mais objetiva e fiel ao conteúdo normativo, destacando de forma clara o período de realização, a finalidade educativa, preventiva e de valorização da pessoa idosa, bem como o alinhamento da iniciativa ao Dia Nacional do Idoso, celebrado em 1º de outubro.

Além disso, a adequação da ementa contribui para melhor compreensão por parte da sociedade e dos órgãos públicos responsáveis pela execução das ações previstas, reforçando o compromisso do Poder Público Municipal com a promoção dos direitos, da dignidade, do bem-estar e da inclusão social da população idosa.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Boa Vista – RR, 16 de dezembro de 2025.

PR GILL ROCHA
Vereador